



Câmara
Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 8064 DE 06 DE MARÇO DE 2017

MODIFICA A LEI Nº 3137, DE 05 DE JUNHO DE 1986, QUE REGULAMENTA O REGIME DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS PARA DESPESAS NO MUNICÍPIO, ALTERANDO OS LIMITES REFERENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília,
usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “d” do inciso X do artigo 2º da Lei nº 3137, de 05 de junho de 1986, modificada posteriormente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

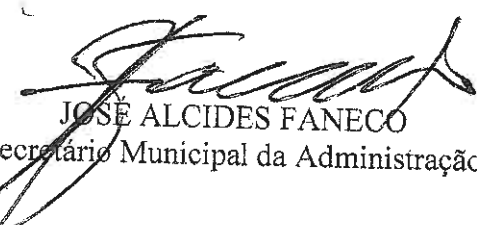
- 1) valor máximo de cada despesa: R\$200,00 (duzentos reais);
- 2) limite máximo das despesas por mês: R\$2.000,00 (dois mil reais).”

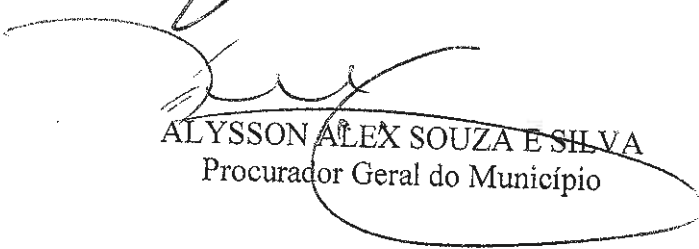
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 06 de março de 2017.


DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal


JOSÉ ALCIDES FANECO
Secretário Municipal da Administração


ALYSSON ALEX SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 8064/17

-fl. 02-

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda


BRUNO DE OLIVEIRA NUNES
Secretário Municipal de Planejamento Econômico


EDUARDO DUARTE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicada na Secretaria Municipal da Administração, 06 de março de 2017.

(Aprovada pela Câmara Municipal em 02.03.17 - Projeto de Lei nº 22/17, de autoria do Prefeito Municipal)